GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
CBMMG/2COB/COMPRAS/DESPESA - Processos de Compras e Despesas - 2 COB

v2.2025.01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
18/11/2026	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	1401806

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Lanúcio Vieira Ramos, 1º Tenente BM E-mail: 2cob.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br	2º Comando Operacional de Bombeiros Militar

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILTAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **compra de materiais e equipamentos operacionais e administrativos para o 5º BBM - Uberlândia/MG**, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

TABELA I - RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

LOTE	ITEM	CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL POR ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA POR LOTE
01 - NADADEIRAS PARA MERGULHO E SALVAMENTO	01	001298682	5	CAIXA 1,00 PAR	**NADADEIRA PARA MERGULHO E SALVAMENTO** - MATERIA PRIMA: BORRACHA NATURAL COM PIGMENTO CARBON-BLACK; TIPO: PE DE PATO; NUMERACAO: DE ACORDO COM SOLICITACAO DO ORGAO; **Complemento da especificação:** NADADEIRA (PAR)PARA MERGULHO E SALVAMENTO DE BORRACHA NATURAL RESISTENTE E CONFORTAVEL,COM PIGMENTO DE CARBON-BLACK, MODELO SPRINTER OU SIMILAR, CALCANHAR FECHADO TIPO SAPATILHA, PALA MEDIA. **NADADEIRA DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA DE COR PRETA, TAMANHO 37/39**	R$ 343,75	R$ 1.718,75	**R$ 12.031,25**
	02	001298682	5	CAIXA 1,00 PAR	**NADADEIRA PARA MERGULHO E SALVAMENTO** - MATERIA PRIMA: BORRACHA NATURAL COM PIGMENTO CARBON-BLACK; TIPO: PE DE PATO; NUMERACAO: DE ACORDO COM SOLICITACAO DO ORGAO; **Complemento da especificação:** NADADEIRA (PAR)PARA MERGULHO E SALVAMENTO DE BORRACHA NATURAL RESISTENTE E CONFORTAVEL,COM PIGMENTO DE CARBON-BLACK, MODELO SPRINTER OU SIMILAR, CALCANHAR FECHADO TIPO SAPATILHA, PALA MEDIA. **NADADEIRA DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA DE COR PRETA, TAMANHO 39/41**	R$ 343,75	R$ 1.718,75	
	03	001298682	25	CAIXA 1,00 PAR	**NADADEIRA PARA MERGULHO E SALVAMENTO** - MATERIA PRIMA: BORRACHA NATURAL COM PIGMENTO CARBON-BLACK; TIPO: PE DE PATO; NUMERACAO: DE ACORDO COM SOLICITACAO DO ORGAO; **Complemento da especificação:** NADADEIRA (PAR)PARA MERGULHO E SALVAMENTO DE BORRACHA NATURAL RESISTENTE E CONFORTAVEL,COM PIGMENTO DE CARBON-BLACK, MODELO SPRINTER OU SIMILAR, CALCANHAR FECHADO TIPO SAPATILHA, PALA MEDIA. **NADADEIRA DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA DE COR PRETA, TAMANHO 41/43**	R$ 343,75	R$ 8.593,75	
02 - CORDAS PARA BUSCA E SALVAMENTO	01	000197572	600	1,00 METRO	**CORDA PARA BUSCA, SEGURANCA E SALVAMENTO** - MATERIA-PRIMA: POLIAMIDA; **DIAMETRO: 11MM;** TIPO: COM DUPLA TRAMA; **Complemento da especificação:** **CORDA ESTÁTICA 11MM;** PERCENTUAL DA CAPA MÁXIMO: 45%; PESO MÁXIMO POR METRO: 90 G; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA: 30KN; ALONGAMENTO MÁXIMO COM 80 KG: 3,5%; CERTIFICAÇÕES: CE E EN 1891.	R$ 25,8981	R$ 15.538,86	**R$ 27.880,44**
	02	001205897	200	1,00 METRO	**CORDA PARA BUSCA, SEGURANCA E SALVAMENTO** - MATERIA-PRIMA: 100% POLIAMIDA DE ALTA TENACIDADE; **DIAMETRO: 12MM,** COM ENLONGAMENTO MAXIMO DE 2,9 POR CENTO; **TIPO: ESTATICA,** CARGA DE RUPTURA: 40KN;	R$ 25,2985	R$ 5.059,70	
	03	001442074	200	1,00 METRO	**CORDA PARA BUSCA, SEGURANCA E SALVAMENTO** - MATERIA-PRIMA: POLIAMIDA E POLIESTER; **DIAMETRO: 10,5 MM;** TIPO: TRANCADA, PADRAO KERNMANTLE, **DINAMICA;** **Complemento da especificação:**	R$ 36,4094	R$ 7.281,88	

					CORDA CONFECCIONADA NO PADRAO KERNMANTLE, COM ALMA EM POLIAMIDA E CAPA EM POLIESTER;ALONGAMENTO ESTATICO ENTRE 6% A 9%; NUMERO DE QUEDAS MINIMO DE 10 (DEZ); FORCA DE IMPACTO MINIMA 08KN; PESO MAXIMO 80G/M; RESISTENCIA MINIMA DE 2200KG; DEVE POSSUIR CERTIFICACAO EN OU UIAA OU NFPA.			
03 - CONES E EPIs	01	001697390	50	1,00 UNIDADE	**CONE PARA SINALIZACAO - MATERIA-PRIMA: PVC FLEXIVEL; ALTURA: 70 A 76 CM;** COR DO CONE: LARANJA; FAIXA: DUAS FAIXAS BRANCAS; TIPO DA FAIXA: RETRORREFLETIVAS MICROPRISMATICAS; BASE: 40 CM COM 8 SAPATAS; PESO: 3 A 4 KG; TOPO: COM ABERTURA ENTRE 4 E 4,5 CM DE DIAMETRO; **Complemento da especificação:** PVC FLEXIVEL QUE PERMITA DOBRAR O CONE TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUIZO DO SEU FORMATO ORIGINAL. ACABAMENTO SEM EMENDAS APARENTES, CONFECCIONADO EM PECA UNICA, NA COR LARANJA FLUORESCENTE (PIGMENTADA NA PROPRIA PECA), RESISTENTE A INTEMPERIES, NAO DESBOTANDO COM A ACAO DO TEMPO. 02 FAIXAS RETRORREFLETIVAS MICROPRISMATICAS CONFORME NORMA ABNT NBR VIGENTE. DEVERA TER ABERTURA TRANSVERSAL PARA PASSAGEM DE CORDA OU FITA ZEBRADA E ATENDER NORMA ABNT VIGENTE ; PERSONALIZACAO A SER ESCRITA SERA SOLICITADA PELO ORGAO/ENTIDADE. **NÃO HÁ DEMANDA DE PERSONALIZAÇÃO DE ESCRITA.**	R$ 101,0374	R$ 5.051,87	**R$ 23.708,62**
	02	001181300	10	EMBALAGEM 1,00 PAR	**LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: FIOS DE ALGODAO E POLIESTER;** FINALIDADE: CONTRA AGENTES MECANICOS; TAMANHO/CANO: CANO CURTO E PUNHOS COM ELASTICO; TIPO: TRICOTADA COM PIGMENTOS EM PVC; **Complemento da especificação:** ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS E PUNHOS COM ELASTICO. COM CERTIFICADO DE APROVACAO, EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMA MT-11/1997. **O FORNECEDOR DEVE ENTREGAR O EPI COM CA VÁLIDO CERTIFICADO PELAS NORMAS VIGENTES (ISO 374 / EN 388).**	R$ 28,8691	R$ 288,69	
	03	001528203	500	EMBALAGEM 1,00 PAR	**LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: VAQUETA;** FINALIDADE: OPERACOES DE SALVAMENTO EM ALTURA; TAMANHO/CANO: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO; TIPO: TODOS OS DEDOS; **Complemento da especificação:** COM REFORCO PALMAR, UTILIZADA PARA FRENAGEM DE CORDAS EM OPERACOES DE SALVAMENTO EM ALTURA (RAPEL). **LUVA DE VAQUETA CANO CURTO, COM TAMANHO ÚNICO PADRÃO (COSTUMA EQUIVALER APROXIMADAMENTE AO TAMANHO 9, COM CERCA DE 22,5 CM A 25 CM DE COMPRIMENTO TOTAL)**	R$ 25,3583	R$ 12.679,15	
	04	001609416	10	1,00 UNIDADE	**MACACAO PARA CAPTURA DE ABELHAS** - MATERIA-PRIMA: 100% POLIAMIDA; CAPUZ: CAPUZ INTEGRADO; **TAMANHO: G;** **Complemento da especificação:** MACACAO CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA, COM TRATAMENTO ANTI-ADERENTE, CHAPEU EM PVC COM TELA INSECTA INTEGRADA, AJUSTE EM MALHA NOS PUNHOS, BARRA EM ELASTICO E FECHAMENTO EM ZIPER FRONTAL. COM TELA DE VENTILACAO NA PARTE FRONTAL. **MACACÃO DE APICULTURA 100% ANTIFERROADAS COM VISEIRA DE INOX**	R$ 364,50	R$ 3.645,00	
	05	001395238	50	EMBALAGEM 1,00 PAR	**PERNEIRAS TIPO SEGURANCA** - MATERIA-PRIMA: LONA, COURO CRU; ACABAMENTO: TALA DE PVC E FECHAMENTO EM VELCRO; **Complemento da especificação:** PERNEIRA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC TRES TALAS DE POLIPROPILENO NA PARTE FRONTAL, METATARSO FIXADO ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIES EM MATERIA SINTETICO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO.	R$ 40,8783	R$ 2.043,91	
04 - FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	01	001716743	2	1,00 UNIDADE	**ALICATE** CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - **TIPO: DESENCAPADOR E CRIMPADOR DE FIOS;** MATERIA-PRIMA: AÇO; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL PLASTICO E EMBORRACHADO; **Complemento da especificação:** TAMANHO DE CORTE AJUSTAVEL, DESENCAPA FIOS DE 0,5MM² A 6MM², POSSUIR LAMINA DE CORTE, CRIMPA TERMINAIS DE 0,5MM² A 6MM².	R$ 111,97	R$ 223,94	**R$ 8.187,15**
	02	001301071	5	1,00 UNIDADE	**ALICATE DE CORTE - CORTE: DIAGONAL;** MEDIDA NOMINAL: 6 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; REVESTIMENTO: ABAS PROTETORAS E ISOLAMENTO MINIMO DE 1000V;	R$ 60,6966	R$ 303,48	
	03	001254910	5	1,00 UNIDADE	**MARTELO - TIPO: BORRACHA;** TAMANHO/PESO: 40MM; MATERIA-PRIMA: BORRACHA E O CABO DE MADEIRA;	R$ 23,3180	R$ 116,59	
	04	000331384	5	1,00 UNIDADE	**ALICATE** CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - **TIPO: UNIVERSAL;** MATERIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE ANTIDESLIZANTE; **Complemento da especificação:** CABO COM ABAS PROTETORAS	R$ 44,2049	R$ 221,02	
	05	000377368	5	1,00 UNIDADE	**CHAVE AJUSTAVEL - TIPO: CHAVE INGLESA;** MATERIA-PRIMA: AÇO CROMADO; **TAMANHO NOMINAL: 380 MM;** ABERTURA: 43 MM; CABO: -;	R$ 119,7566	R$ 598,78	

06	000604682	5	1,00 UNIDADE	**CHAVE AJUSTAVEL - TIPO: INGLESA;** MATERIA-PRIMA: ACO-LIGA; **TAMANHO NOMINAL: 6 POLEGADAS;** ABERTURA: 18MM; CABO: ACO;	R$ 40,2095	R$ 201,04
07	000331732	5	1,00 UNIDADE	**ALICATES** CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE- **TIPO: BICO CURVO,** TIPO TELEFONE; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; TAMANHO NOMINAL: 8 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	R$ 129,2666	R$ 646,33
08	001556940	2	1,00 UNIDADE	**ALICATE** CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - **TIPO: PRENSA TERMINAIS;** MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO E PLASTICO ABS; TAMANHO NOMINAL: 9"; CABO: PLASTICO; **Complemento da especificação:** PARA TERMINAIS ISOLADOS, SECAO DOS CABOS: 0,5 - 1 - 1,5 - 2,5 - 4 - 6 - 10 MM²	R$ 176,4666	R$ 352,93
09	002020750	3	1,00 UNIDADE	**ALICATE CRIMPADOR -** CONECTORES: COMPATIVEIS: RJ45/ RJ12/RJ11 DE 4, 6 OU 8 VIAS; CATRACA: SEM CATRACA; **Complemento da especificação:** ALICATE CRIMPADOR, MULTIFUNCAO; EM PLASTICO E METAL ; AJUSTE/ ALTERNAR CATEGORIAS ENTRE CAT7 E CAT6/CAT5E DO CABO DE REDE RJ45; COMPATIVEL COM CONECTORES DE PASSAGEM COM A FRENTE VAZADA TIPO "EASY CRIMP" OU SIMPLESMENTE EZ CRIMP; MEDIDA APROXIMADA 22/135MM.	R$ 70,2033	R$ 210,60
10	000331058	5	1,00 UNIDADE	**ALICATE** CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - **TIPO: PARA ANÉIS EXTERNOS; BICO RETO;** MATERIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; TAMANHO NOMINAL: 7 POLEGADAS; CABO: REVESTIDO EM BORRACHA;	R$ 58,4633	R$ 292,31
11	000132110	30	1,00 UNIDADE	**FITA ISOLANTE -** IDENTIFICACAO: FITA ALTA-FUSAO; DIMENSOES: 19MM X 20 METROS; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE;	R$ 21,7750	R$ 653,25
12	001544322	10	FRASCO 400,00 MILILITRO	**OLEO EM SPRAY** - CONDICAO: DESENGRIPANTE, ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE; COMPOSICAO: LUBRIFICANTE,SOLVENTE, FRAGRANCIA E GAS PROPELENTE;	R$ 29,2889	R$ 292,88
13	002002841	250	1,00 UNIDADE	**BUCHA PARA FIXACAO - TIPO: FU;** MATERIA-PRIMA: PLASTICO, NYLON; MEDIDAS: 10 X 60 MM;	R$ 0,2890	R$ 72,25
14	001364081	1	1,00 MILHEIRO	**BUCHA PARA FIXACAO - TIPO: SB COM ABA;** MATERIA-PRIMA: NYLON; MEDIDAS: NUMERO 06;	R$ 77,6666	R$ 77,66
15	001250132	500	1,00 UNIDADE	**BUCHA PARA FIXACAO - TIPO: RETA;** MATERIA-PRIMA: PLASTICO; MEDIDAS: PARA PARAFUSO DE 8MM;	R$ 0,2997	R$ 149,85
16	000493112	20	TUBO 500,00 MILILITRO	**ESPUMA EXPANSIVA PARA VEDACAO** - MATERIA-PRIMA: POLIURETANO; APRESENTACAO: TUBO/LATA;	R$ 38,8425	R$ 776,85
17	000072729	25	ROLO 50,00 METRO	**FITA PARA VEDACAO** - MATERIA-PRIMA: POLITETRAFLUORETILENO; LARGURA: 18 MM; **Complemento da especificação:** CONFORME NORMA ABNT 13124.	R$ 15,8966	R$ 397,41
18	001758250	10	FRASCO 175,00 GRAMA	**COLA - TIPO: LIQUIDA; FINALIDADE: CPVC;**	R$ 54,6409	R$ 546,40
19	001486209	20	TUBO 300,00 GRAMA	**SELANTE PARA VEDACAO** - COMPOSICAO: MONOCOMPONENTE BASE DE POLIURETANONO - CINZA; SECAGEM: 60 - 120 MINUTOS;	R$ 22,2433	R$ 444,86
20	000442747	3	1,00 UNIDADE	**GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS** - MATERIA-PRIMA: PVC E PONTA DE METAL; **MEDIDA: 20M;**	R$ 66,66	R$ 199,98
21	000442739	3	1,00 UNIDADE	**GUIA PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELETRICOS** - MATERIA-PRIMA: PVC E PONTA DE METAL; **MEDIDA: 10M;**	R$ 47,38	R$ 142,14
22	000541656	10	PACOTE 100,00 UNIDADE	**TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: OLHAL;** BITOLA: 2,5 MM;	R$ 18,9666	R$ 189,66
23	000242411	3	PACOTE 100,00 UNIDADE	**TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: OLHAL;** BITOLA: 4 A 6MM;	R$ 25,5987	R$ 76,79
24	000162418	50	1,00 UNIDADE	**TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: PINO TUBULAR,** PRE-ISOLADO; BITOLA: 16MM2;	R$ 3,0936	R$ 154,68
25	001185365	1	PACOTE 100,00 UNIDADE	**TERMINAL PARA CABO ELETRICO - TIPO: FEMEA COM ISOLAMENTO;** BITOLA: 1,5MM;	R$ 40,1466	R$ 40,14
26	000748331	20	1,00 UNIDADE	**FITA DUPLA FACE** - FINALIDADE: FIXACAO DE COMPONENTES; MATERIA-PRIMA: ESPUMA ACRILICA; **MEDIDA: 2,4 MM DE ESPESSURA;** **Complemento da especificação:** COM LINER DE FILME. APLICACOES INCLUEM FIXACAO DE POLICARBONATOS, FIXACAO DE ACMS, EMENDAS DE CALHAS E FIXACAO DE CHAPAS DE ACO INOX.	R$ 40,2666	R$ 805,33

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.3.2. A adoção da exclusividade justifica-se em razão de o valor estimado para cada um desses lotes ser inferior ao limite de R$ 80.000,00, conforme previsto no referido dispositivo legal, que autoriza a destinação exclusiva de licitações até esse montante às microempresas e empresas de pequeno porte.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no inciso II do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução envolve a aquisição de materiais e equipamentos operacionais e administrativos para o 5º BBM - Uberlândia, destinados à contínua renovação de materiais e equipamentos, essenciais para a manutenção da capacidade de resposta operacional da Instituição.

1.5.2. As aquisições contarão com recursos provenientes do Convênio nº 89/2025 (119119336), celebrado entre o CBMMG e a Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

1.5.3. A aquisição de equipamentos operacionais é fundamental para garantir a eficácia e a segurança das operações realizadas pelas Unidades, equipamentos modernos e bem mantidos são indispensáveis para enfrentar as diversas situações de emergência com eficiência. A disponibilidade de ferramentas adequadas não só melhora a capacidade de resposta, mas também protege a integridade física dos bombeiros, permitindo-lhes desempenhar suas funções com maior precisão e menos riscos.

1.5.4. Conforme análise da área técnica responsável pela contratação, os bens materiais a serem adquiridos tem plena adequação ao conceito de "Bem Comum", previsto no inciso III, artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.586, de 17 de março de 2023, o qual dispõe sobre o enquadramento de bens nas categorias comum e de luxo, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

1.5.5. A definição foi estabelecida, uma vez que o objeto foi considerado como indispensável para satisfazer as necessidades do CBMMG nesse momento, bem como o padrão de desempenho e de qualidade foi estipulado de forma objetiva, mediante especificações usuais no mercado. Desse modo, o objeto a ser contratado possui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-lo como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

1.5.6. Os referidos itens de materiais e equipamentos tratam-se de bens de custeio, cujas características e qualidades são estritamente as suficientes e necessárias para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública.

1.5.7. Determinado pelo Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, toda e qualquer licitação visando a contratação do fornecimento de bens, e a prestação de serviços e de obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, deverá ser realizada à distância e em sessão pública, por meio do Portal de Compras MG.

1.5.8. Assim, no presente caso concreto, a contratação do fornecimento de bens será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, instrumentalizada através do Portal de Compras MG.

1.5.9. A contratada fica obrigada a:

1.5.9.1. Efetuar o fornecimento dos itens de materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta comercial.

1.5.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.5.9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os produtos fora das especificações técnicas ou com defeitos.

1.5.9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

1.5.9.5. Comunicar à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, com a devida comprovação.

1.5.9.6. Substituir os materiais e equipamentos, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando estes forem recusados pelo responsável pelo recebimento, por terem sido entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vícios de qualidade ou quantidades.

1.5.9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O planejamento da administração pública visando a renovação / reposição do portifólio de materiais e equipamentos operacionais e administrativos da Unidade Beneficiária está diretamente alinhado a um processo ordinário de contratação do fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, manifestado expressamente através dos instrumentos de gestão e governança da Instituição.

2.1.1. A aquisição dos materiais e equipamentos operacionais e administrativos consta do Apêndice T - Programação orçamentária (116533717) do Convênio nº 89/2025 (119119336), celebrado entre o CBMMG e a Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

2.2. A solução como um todo compreende a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública com itens de contratação reservados a participação exclusiva de ME e EPP, conforme os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. A aquisição destes materiais e equipamentos operacionais e administrativos é fundamental para garantir a eficácia e a segurança das operações realizadas pelas Unidades, pois equipamentos modernos e bem mantidos são indispensáveis para enfrentar as diversas situações de emergência com eficiência.

2.4. A disponibilidade de ferramentas adequadas não só melhora a capacidade de resposta, mas também protege a integridade física dos bombeiros, permitindo-lhes desempenhar suas funções com maior precisão e menos riscos.

2.5. Para as estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, bem como a especificação dos itens de materiais, a apuração da demanda foi realizada na própria Unidade beneficiária, considerando suas necessidades específicas. Esse levantamento detalhado leva em conta as peculiaridades logísticas operacionais e administrativas, garantindo que os materiais selecionados atendam plenamente aos requisitos operacionais e de segurança.

2.6. Os quantitativos dos materiais a serem contratados foram definidos a partir da compatibilização entre as demandas apresentadas pela Unidade beneficiária e o valor dos recursos orçamentários. Tal adequação buscou contemplar, de forma equilibrada e racional, as prioridades apontadas pela Unidade, considerando as limitações orçamentárias das fontes de recursos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.1.2. Acerca da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, no presente caso concreto, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em referência à extinta Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, plenamente aplicável à nova lei geral de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando não haver mudança no princípio base:

> *Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.*
>
> ...
>
> *É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.*

3.1.3. Assim, considerando as dimensões e a complexidade do objeto da presente contratação, avaliado pela área técnica de contratação como um objeto de baixa complexidade, não requer o mesmo a necessidade de atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com qualidade adequada;

3.1.4. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a eventual execução do objeto;

3.1.5. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o presente caso concreto, considerando a grande amplitude no mercado de empresas aptas à execução do objeto, considerando a natureza técnica dos serviços.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade**

3.4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no descritivo técnico do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

3.4.2. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, conforme preveem:

I - Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos - , especialmente o inciso IV, do artigo 11 e artigo e 42;

II - Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente os incisos III e IV, do artigo 7º;

III - Decreto Estadual nº 48.938/2024, que trata da obrigatoriedade de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas em Minas Gerais;

IV - Lei Federal nº 6.938/1981 - que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação;

V - Instrução Normativa nº 13/2021, que regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;

VI - Instrução Normativa nº 6/2022, que consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13/2021;

VII - Resolução CONAMA nº 401/2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.

3.4.3. Nos termos do Art. 7º, Incisos III e IV da Lei nº 12.305/2010, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de padrões sustentáveis de produção, além de desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Do prazo de validade:**

3.10.1. Quando aplicável, os materiais fornecidos deverão apresentar, no momento da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação.

3.10.2. O prazo de validade deverá estar claramente identificado na embalagem ou no rótulo do produto, permitindo sua verificação no ato do recebimento.

3.11. **Da Vistoria:**

3.11.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias após a conclusão da compra, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos sem ônus para a Corporação, no seguinte endereço:

4.2.1.1. **5º BBM - Uberlândia/MG: Avenida Rondon Pacheco, nº 5.715, bairro Brasil, cidade de Uberlândia/MG.**

4.2.1.2. Os itens devem ser entregues no horário de expediente comercial da Unidade, compreendido entre 08h30min às 17h00min de segunda a sexta feira.

4.2.2. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

4.2.3. O descarregamento, e, no que couber, a montagem e a instalação dos produtos ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.2. A escolha do critério de julgamento "menor preço" se justifica pela natureza padronizada dos bens a serem contratados.

7.3. A adoção deste critério está alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência, pilares da Administração Pública, assegurando a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício.

7.4. Ademais, na forma da lei, está prevista a adoção dos critérios de julgamento "menor preço" e "maior desconto" para as licitações na modalidade pregão e concorrência, conforme disposto no inciso I, artigo 3º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023. Considerando restar inviável a utilização do critério "maior desconto" no presente caso concreto, adotou-se o critério de julgamento "menor preço".

7.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

7.5. Por critérios de viabilidade técnica e econômica, e pela existência de parcelas do objeto de natureza específica que devam ser executadas por fornecedores com especialidades próprias, o objeto da contratação constante da Tabela I foi agrupado em lotes de contratação, alinhados principalmente por linhas de fornecimento e endereço de entrega, constatando-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. A contratação de objeto divisível é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

7.6. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.6.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.7. **Da Amostra:**

7.7.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.8. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração**:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Cooperativas**:

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 71.807,46 (setenta e um mil, oitocentos e sete reais e quarenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.1.1.1. 1401.06.182.052.4115.0001.33.90.30 - Fonte de Recursos 70.10.

Uberlândia, 18 de novembro de 2026.

Lanúcio Vieira Ramos, 1º Tenente BM
Chefe do Almoxarifado 2º COB
Responsável pela elaboração

Aprovado:

Ana Paula Borges, Tenente-Coronel BM
Ordenadora de Despesas do 2º COB

Documento assinado eletronicamente por **Lanucio Vieira Ramos**, **1º Tenente**, em 18/11/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Borges**, **Tenente-Coronel**, em 18/11/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153939174** e o código CRC **6F97D6E5**.